



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
REGISTRO DE PREÇO

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Edital de Pregão eletrônico nº **22/2024**

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Valor total estimado do registro: R\$440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) - O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

Processo nº **159/2024**

REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE DE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA
DE HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA,
CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES
ESTABELECIDAS NOS ANEXOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **pregão eletrônico, do tipo menor preço**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE *HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA*, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 4.638/21, 4.845/23, 4.846/23 e MP nº1.221/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **<https://bll.org.br/>** - Bolsa de Licitações do Brasil, no dia **15 de agosto de 2024**, às **09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **07h do dia 14 de agosto 2024**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE *HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA*, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA. COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR.	2.000	HORA	R\$220,00	R\$ 440.000,00
Total Geral:				R\$220,00	R\$ 440.000,00

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.



2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do artigo 63, inciso I da Nova Lei de Licitações.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art.63, IV da Nova Lei de Licitações.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11 e 13.4 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, §2 da Nova lei de Licitações.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores



unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, além dos exigidos no termo de referência:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- g)** Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68. da Lei nº 14.133/21.
- h)** Declaração de responsabilidade dos documentos apresentados;
- i)** Declaração de conhecimento e submissão disposto no edital, seus anexos e legislação aplicada;
- j)** Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a administração federal, estadual, municipal ou de qualquer órgão de qualquer instância;
- k)** Declaração de que não possui no quadro da empresa servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** cédula de identidade dos sócios ou do responsável pela empresa;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade com a fazenda do ente municipal executor da licitação;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Rolante.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO

5.4.1. atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.4.2. Em caso de dúvida da veracidade do atestado apresentado, poderá o pregoeiro, a seu critério, solicitar a empresa licitante a apresentação de nota fiscal que comprove a execução dos serviços e a veracidade do atestado apresentado, sob pena de desclassificação.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

6.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do Art. 9º, § 1º, Lei de Licitações.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público



que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Art. 9º, § 1º, Lei de Licitações.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1,00(Um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada



10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme disposto no art. 60 da Lei de Licitações:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contra deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 168, da Lei de Licitações.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de **02 (dois) dias**, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

16.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.3. As certidões referidas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



17. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, podendo a critério da administração e em acordo com a licitante ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

17.3. O Beneficiário do Registro de Preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

17.4. A condição de direitos e obrigações das partes, reequilíbrio, cancelamento/suspensão do preço registrado, estão previstas na **Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo 6**.

17.5. A ata poderá ser aderida, ou seja, poderá haver a adesão ao registro de preço por qualquer órgão, ente ou secretaria, ainda que de outro município, desde que haja anuência da empresa licitante vencedora, e nos termos da legislação vigente, nos prazos máximos e quantidades definidas na lei.

17.6. Para a adesão a ata, o interessado deverá fazer a solicitação ao Pregoeiro do ente gerenciador da ata, que poderá autorizar a adesão ou não, após, deverá verificar junto a empresa vencedora da ata de registro de preço se a mesma aceita a adesão e fornecerá os objetos desta ata. Não havendo quantidade e prazo estipulados, fica determinado a adesão ao percentual e prazos máximos previstos em lei.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado com empenho, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, definitiva da mercadoria, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor e/ou responsáveis pelo recebimento dos produtos.

18.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4- Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

18.5. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos do contrato correrão a cargo da Secretaria usuária da ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a lei nº14.133/2021.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo para prestação dos serviços objeto deste certame é o previsto no termo de referência, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Os serviços deverão ser prestados/entregues no local indicado pela secretaria responsável pela solicitação dos mesmos em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a prestação.

19.3. Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar/ser prestados dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou refeitos pelo fornecedor no



prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue no mês subsequente a efetiva entrega/prestação dos serviços.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas pertinentes, caso venha inadimplir com o proposto, sendo:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato/ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato/ata com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

20.5. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas sistema eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.:159/2024

Folha: _____

Rub.: _____

22.2.1. Em havendo alguma divergência entre o edital e as informações da plataforma BLL, caberá ao Pregoeiro decidir, fundado nos princípios constitucionais. Poderá o pregoeiro, em havendo, necessidade de saneamento de dúvida e esclarecimento de alguns documentos, diligenciar afim de resguardados os princípios constitucionais, buscar a proposta mais vantajosa a administração municipal.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. As empresas vencedoras deverão encaminhar as amostras solicitadas conforme termo de referência anexo I deste edital no prazo e condições previstas no mesmo, sob pena, de desclassificação.

23 - Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração - Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO III – Modelo Declaração Enquadramento Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV- Modelo de Declaração de Não-Emprego de menores, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98.

ANEXO V- Declaração de Inexistência de Impedimentos de licitar com a administração pública

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Planilha Orçamentária

ANEXO VII- Minuta de ata de registro

Rolante - RS, 09 de julho de 2024.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.:159/2024

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PE Nº22/2024 -

TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

OBJETO

Contratação de empresa para serviços de hora máquina Retroescavadeira, conforme descritivo neste termo de referência. Medida Provisória 1221/2024.

DOTAÇÃO

269/2024

- Sec. Mun. De Obras e Transportes.

Valor Máximo: R\$220,00 HORA DE RETROESCAVADEIRA, com motor turbo equipada com tração 4x4, potência mínima de 85 cv, equipada de concha frontal e traseira. Livre de custo com Operador, combustível, manutenção e outros. Ano não inferior a 2.000

(Total de R\$440.000,00 referente a 2.000 horas)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Solicito a contratação de serviço de RETROESCAVADEIRA, com motor turbo equipada com tração 4x4, potência mínima de 85 cv, equipada de concha frontal e traseira. Livre de custo com Operador, combustível, manutenção e outros. Ano não inferior a 2.000.

Esta contratação torna-se necessária, devido a ter ocorrido neste ano, no mês de abril, pelo excesso de chuvas, estragos intensos nas localidades do interior do Município. Estragos tais como: entupimento de valas e boeiros, desmoronamento de barrancos etc.

Cabe salientar que tal contratação, torna-se imprescindível, visto que em nosso quadro de máquinas possuímos algumas, mas devido a quantidade de vias a serem desobstruída, elas não são suficientes para suprir a demanda.

Em tempo ainda, estamos com vias sem condições de transporte escolar, e para assistência à saúde.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela mensal, mediante depósito em conta bancária, **após os serviços ser efetuado, após aferição da Secretaria ou Departamento Responsável**, mediante extração de nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

Os serviços deveram ser prestados 07 (sete) dias corridos a contar da emissão da ordem de compra.

LOCAL DE ENTREGA

Avenida Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante-RS- PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE. Onde será informado o local em que deverá ser levado o equipamento para prestação dos serviços, no perímetro do município, caso não seja informado na ordem de compra.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A ata terá vigência de 12(doze) meses após sua assinatura.

FISCAL DE CONTRATO

Sec. Mun. De Obras, Sr. Claus Vicente Schierholt.

Rolante, Estado do Rio Grande do Sul 24 de julho de 2024.

Claus Vicente Schierholt
Sec. Mun. de Obras e Transportes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.:159/2024

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO - Art. 9º, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021
PE Nº 22/2024

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.:159/2024

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
PE Nº 22/2024

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº _____, se enquadra como: () Microempresa; () Empresa de Pequeno Porte; () Cooperativa de Trabalho; nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Profissional de Contabilidade Habilitado



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133 (MÃO DE OBRA DE MENORES), E DE QUE A EMPREGADA GESTANTE NÃO EXERCERÁ ATIVIDADE INSALUBRE NAS CONDIÇÕES DELIMITADAS PELO ART. 394-A DA CLT
PE Nº 22/2024

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)._____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem assim, deque a empregada gestante não exercerá atividade insalubre nas condições delimitadas pelo art.394-A da CLT.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.:159/2024

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO V

PE Nº 22/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis que
(..... razão social e CNPJ da participante..... não está incurso nas penalidades
do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar como Município
de Rolante/RS.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.:159/2024

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024

Modelo de Proposta Comercial com quantitativos e custos unitários

Data:

Concorrência nº 22/2024

À Prefeitura Municipal de Rolante/RS

A/C Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Prazo proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de pagamento: Conforme Edital

Impostos/Encargos: Incluídos no preço

Importante: 1) A Proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Quantidades e Preços Unitários, preenchida em Reais.

(Carimbo da empresa)

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.:159/2024

Folha: _____

Rub.: _____

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024
Anexo 6 - Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE ROLANTE Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 90.936.956/0001-92, com sede administrativa localizada na Av. Getúlio Vargas, 110, bairro Centro, CEP n. 95690-000, nesta cidade de Rolante/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). PEDRO LUIZ RIPPEL, inscrito no CPF sob o n. 407.190.300-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. **22/2024**, Processo Licitatório n. 159/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE *HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA*, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Abaixo seque os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº: 3750/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA

1.1- A presente tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE *HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA*, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, conforme e nos termos da Lei nº14.133/2021.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

1.5. O Departamento de Compras formalizará por intermédio de **Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente**, na forma estabelecida na Lei nº14.133/2021, **acompanhada a respectiva nota de empenho**, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.:159/2024

Folha: _____

Rub.: _____

1.6. A entrega deve ser realizada na obra/local e prazos indicados na respectiva Ordem de Compra, de forma fracionada.

1.7. A empresa vencedora deverá comunicar a data de entrega dos produtos ao **Setor de Gestão, Controle e Transparência** com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone **(51) 3547-1188, ramal 221**, para que seja agendado o acompanhamento e verificação da qualidade dos mesmos.

1.8. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.9. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

1.10. O local de entrega dos objetos/prestação dos serviços deverá ser na sede da empresa licitante vencedora, ou em local em que esta indicar.

1.11- Os serviços/produtos deverão ser prestados/ entregues de acordo com o termo de referência e as normas técnica e de saúde.

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 2 (dois) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

1.11.1- Ocorrendo a situação descrita no item 1.11 acima, os itens deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

1.11.2 A Detentora da Ata obriga-se a prestar/entregar os produtos/serviços, descritos na Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade prestá-lo novamente, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

1.11.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados de acordo com o termo de referência.

1.12. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

1.13. As despesas relativas à entrega/prestação dos produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

1.14. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos e dos serviços prestados.

1.15. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos/ prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes, despesas com transporte, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO

3.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na Lei nº14.133/2021.



3.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata esta cláusula, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

3.4. O Departamento de Compras deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

3.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Departamento de Compras, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Departamento de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.7. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei nº14.133/2021, caso em que o Departamento de Compras poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo Departamento de Compras;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

3.7.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.7.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo Departamento de Compras, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Departamento de Compras:

4.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação nos termos do inciso art. 90 do Decreto Municipal nº 3750.

4.1.2. Publicar trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

a) o preço registrado;

b) o prazo de validade de registro;

4.1.2.1. Indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de entrega dos produtos/ prestação dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

4.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4.1.6. Emitir a Ordem de Compra;

4.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

4.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestação/entrega de produtos/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

4.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade verificada;

4.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

4.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de fornecimento durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;



- 4.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, conforme determinado na cláusula primeira acima, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 4.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 4.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 4.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 4.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 4.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, conforme determinado no artigo 7º do Decreto Municipal nº 3750/2014, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Departamento de Compras, quando:
- 5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;
 - b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 5.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 5.2. A decisão sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados será realizada pelo Departamento de Compras o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.3. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 16.1.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 5.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 5.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada mediante protocolo geral da Administração, com antecedência de 03 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento/documento equivalente ou de prestação bens e/ou de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 5.6. Os prazos de suspensão temporária do preço de registro serão estabelecidos no expediente da solicitação.
- 5.6.1. A ata poderá ser aderida por qualquer ente ou órgão de quaisquer das esferas administrativas, bem como consórcios e demais entidades, desde que atendidas a especificações determinadas em lei, e também deverá ser solicitado e ser autorizada a adesão pelo pregoeiro, após, deverá a empresa manifestar se aceita a adesão ou não, em as quantidades e os prazos máximos, os previstos em lei.
- 5.7. Enquanto perdurarem a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a entrega dos produtos/prestação dos serviços constantes dos registros de preços.
- 5.8. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis.
- 5.9. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.10. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Departamento de Compras poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado com empenho, **conforme termo de referência**, após a entrega/prestação definitiva dos produtos/serviços, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor e/ou responsáveis pela fiscalização dos produtos entregues e da prestação dos



serviços. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o **prazo previsto na Ordem de Compra**, contados do recebimento definitivo das entregas dos produtos requisitados/prestações dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a Lei nº14.133/2021 e alterações.

6.2. Para o depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

6.3. O CNPJ da fornecedora, constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

6.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

6.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições avençadas.

6.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

6.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, somente o previsto na Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou registrada/fornecedora, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada de fornecer): sob pena de decair o direito de fornecer/registro de preço e aplicação de multa de 10% sobre o valor estimado da Ordem de Compra, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

d) No caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento do fornecimento do objeto da Ordem de Compra; bem como executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, com advertência;

e) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05(cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução parcial;

f) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do fornecimento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do fornecimento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do não fornecimento: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do fornecimento autorizado e não realizado.

i) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

9.2. As penalidades serão calculadas sobre o valor total da Ordem de Compra.

9.3. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Proc. Adm.:159/2024

Folha: _____

Rub.: _____

9.6. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rolante, Estado do Rio Grande do Sul _____ de _____ de .

PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal

(EMPRESA)
Contratada